



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SGI ANCINE 04/2020

PROCESSO Nº 01416.004371/2020-01

A Agência Nacional do Cinema - ANCINE torna público processo de seleção para realização de estágio remunerado de nível superior, nos termos da [Lei nº. 11.788, de 25 de dezembro de 2008](#), e da [Instrução Normativa nº. 213, de 17 de dezembro de 2019](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE, por meio de sua Gerência de Recursos Humanos - GRH.
- 1.2. O processo seletivo é destinado à constituição de cadastro de reserva para vagas de estágio remunerado de nível superior, com carga horária de 20h (vinte horas) ou 30h (trinta horas) semanais.
- 1.3. Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, da rede pública ou particular de ensino, vinculadas ao Ministério da Educação - MEC.
- 1.4. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, período durante o qual o estudante deverá permanecer comprovadamente vinculado ao mesmo curso de educação superior.
- 1.5. A duração do estágio poderá exceder o período de 2 (dois) anos apenas quando se tratar de pessoa com deficiência (PCD), caso em que a duração poderá ser prorrogada até o fim do curso.
- 1.6. Para a efetiva participação no processo seletivo, os candidatos devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

2. DA LOCALIDADE

- 2.1. O estágio será realizado em um dos escritórios da ANCINE, conforme endereços listados abaixo:
 - 2.1.1. Escritório Central - Rio de Janeiro, situado à Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro - Rio de Janeiro/RJ;
 - 2.1.2. Escritório Central 2 - Rio de Janeiro, situado à Rua Teixeira de Freitas, nº 31, Centro - Rio de Janeiro/RJ;
 - 2.1.3. Escritório Sede - Brasília, situado à SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura, Brasília/DF.
- 2.2. Os estagiários selecionados poderão prestar estágio em qualquer uma das localidades constantes no item 2.1, de acordo com sua escolha, e conforme a disponibilidade das vagas, tomada com base em seu endereço de residência.

3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1. O processo seletivo contempla vagas de estágio em quatro Áreas de Atuação, organizadas de acordo com a área de conhecimento que as atividades do estágio exigem.
- 3.2. Na inscrição, o candidato deverá indicar uma das áreas de atuação previstas no Anexo I do edital.

3.3. Para efetivação da inscrição, poderá ser considerado curso com nomenclatura diversa das descritas no Anexo I, desde que seja verificada pela Gerência de Recursos Humanos correlação entre o curso indicado pelo candidato e o curso requerido pelo edital.

3.4. O candidato poderá se inscrever para somente uma das áreas de atuação.

3.5. Será eliminado do certame o candidato inscrito para área de atuação sem correlação com o curso no qual esteja matriculado.

4. DOS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO

4.1. As bolsas de estágio serão pagas mensalmente.

4.2. Os valores das bolsas de estágio variam de acordo com a carga horária semanal dedicada à atividade, e seguem o estabelecido pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, conforme publicado pelo Ministério da Economia, a saber:

4.2.1. 20 (vinte) horas semanais: R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, e noventa e oito centavos);

4.2.2. 30 (trinta) horas semanais: R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais, e sessenta e nove centavos).

4.3. O estagiário terá direito a auxílio-transporte, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio.

4.4. O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, e pelo Termo de Compromisso de estágio.

4.5. Cumpre mencionar que, de acordo com o normativo supracitado, o estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, plano de saúde, entre outros.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 20/07/2020 à 20/08/2020, até as 23h59 (horário de Brasília), por meio de envio eletrônico de Formulário, cujo modelo para consulta se encontra no Anexo III.

5.2. O endereço para o efetivo preenchimento do formulário e anexação de cópia de documentos será divulgado em edital próprio da Gerência de Recursos Humanos.

5.3. A submissão do formulário pelo candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em normas complementares divulgadas pela ANCINE, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, bem como acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

5.5. A ANCINE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computador ou equipamento similar, falha do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e/ou falta de energia.

5.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.7. Caso o candidato submeta mais de uma inscrição, será aceita apenas a última submissão efetivada.

5.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6. DO PROGRAMA DE COTAS

6.1. Será respeitada a reserva de 10% (dez por cento) das contratações para estagiar em uma das unidades da ANCINE para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do § 5º, art. 17 da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa com deficiência terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

6.4. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela ANCINE, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

6.5. No momento da convocação, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, com emissão nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

6.6. O candidato deficiente que não apresentar a documentação solicitada será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

6.7. Ficam reservadas 30% (trinta por cento) das contratações realizadas pela ANCINE a candidatos negros, indígenas ou pardos, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme [Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018](#).

6.8. Só poderão concorrer às vagas reservadas para a cota de 30% (trinta por cento) aqueles que se autodeclararem negros, indígenas ou pardos no ato da inscrição para a seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

6.10. Não havendo candidatos que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 6 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados..

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

7.1.1. Primeira fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de análise curricular conforme os critérios do Anexo II deste Edital; e

7.1.2. Segunda fase: de caráter classificatório, constituída de entrevista, sendo facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, a critério da unidade responsável pela vaga, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

7.2. A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.

7.3. Com vistas à ampliação do escopo de candidatos classificados para o processo seletivo, cujo público-alvo se constitui principalmente de estudantes em etapa inicial de formação e experiência profissional, será considerado aprovado para a segunda fase o candidato que obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos na análise curricular.

7.4. Os candidatos classificados na primeira fase comporão lista de classificação, em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

7.5. Sobre a primeira fase: análise curricular

7.5.1. A análise curricular será realizada por meio dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição e seus anexos submetido à ANCINE pelo candidato no momento da inscrição.

7.5.2. Nessa etapa serão avaliadas as cópias dos documentos comprobatórios indicados pelo edital e fornecidos pelo candidato.

7.5.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará a eliminação automática do candidato.

7.5.4. A pontuação referente à Análise Curricular será realizada na forma do Anexo II deste Edital.

7.5.5. A comprovação da Formação Complementar, incluindo em idiomas estrangeiros, será realizada por cópias dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

7.5.6. A comprovação da experiência deverá ser feita com declaração de realização de estágio ou de atividade profissional e/ou cópia da carteira de trabalho.

7.6. **Sobre a segunda fase: entrevista**

7.6.1. Durante o período de vigência do Edital, a lista dos aprovados na análise curricular será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ancine.gov.br/>, e os aprovados serão convocados, por e-mail e pelo endereço eletrônico <https://www.ancine.gov.br/>, para a segunda fase do processo seletivo, à medida que haja necessidade de preenchimento das vagas, conforme manifestação da ANCINE.

7.6.2. A segunda fase do processo seletivo será composta de entrevista, individual ou coletiva, sendo facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, abrangendo aspectos técnicos, comportamentais ou motivacionais, a critério da unidade responsável pela vaga, de acordo com a ordem de classificação, e considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis na ANCINE.

7.6.3. Serão encaminhados para a segunda fase até 5 (cinco) candidatos por vaga a ser preenchida.

7.6.4. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, desde que a incompatibilidade de horário não seja para ambos os turnos (matutino e vespertino).

7.6.5. Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro realizado na inscrição.

7.6.6. Os candidatos PCD (Pessoa Com Deficiência) classificados na primeira fase serão convocados da respectiva lista de classificação para disputar, em segunda fase, a quarta vaga de estágio ofertada, para cada grupo de 10 (dez) vagas a serem preenchidas pela ANCINE.

7.6.6.1. O candidato PCD que for convocado deverá apresentar laudo que comprove sua situação.

7.6.7. Os candidatos aprovados que se declararam negros, indígenas ou pardos serão convocados da respectiva lista de classificação para a quinta, a sexta e a sétima convocação da segunda fase, para cada grupo de 10 (dez) vagas a serem preenchidas pela ANCINE.

7.6.8. A convocação dos aprovados para a segunda fase na ANCINE será realizada com 2 (dois) dias de antecedência da realização desta, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (e-mail) cadastrado na inscrição, e de lista de convocação publicada no endereço eletrônico <https://www.ancine.gov.br/>.

7.6.9. Ao candidato aprovado na análise curricular será garantido o direito a ser convocado para mais 2 (dois) processos de segunda fase caso não seja selecionado na primeira convocação.

7.6.10. O candidato não aprovado na segunda fase permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade até que seja atingido o limite de 3 (três) convocações para entrevista.

7.6.11. Após 3 (três) convocações para a segunda fase e não sendo selecionado, o candidato será eliminado do certame.

7.6.12. O candidato convocado que não comparecer à segunda fase, não justificando sua ausência com no mínimo 3 (três) horas de antecedência, será automaticamente eliminado do certame.

7.6.13. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) atualizados junto à ANCINE, por meio de envio de e-mail para o endereço grh@ancine.gov.br, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

7.6.14. Os procedimentos e requisitos a serem pontuados na segunda fase serão devidamente registrados pela unidade responsável pela vaga, bem como a avaliação realizada e as notas atribuídas, para posterior encaminhamento à Gerência de Recursos Humanos da ANCINE, que se encarregará de compilação dos dados e de sua disponibilização para consulta dos candidatos, se estes a julgarem necessária.

7.6.15. A segunda fase corresponderá a 100 (cem) pontos, que serão considerados exclusivamente para classificação da vaga específica da convocação.

7.6.16. A tabela com as pontuações de cada candidato para os critérios estabelecidos e a lista dos classificados serão encaminhadas pelas áreas responsáveis pela segunda fase de seleção à Gerência de

Recursos Humanos, e os resultados serão formalizados e divulgados no endereço <https://www.ancine.gov.br/>. O candidato selecionado será, então, convocado, por e-mail, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6.17. Caso não seja selecionado para a vaga, o candidato retorna a compor a lista de classificados na primeira fase, com a pontuação obtida apenas na primeira fase de análise curricular.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. O resultado provisório será divulgado no endereço eletrônico da ANCINE, no sítio <https://www.ancine.gov.br/>, no dia 31 de agosto de 2020.

8.2. O período para interposição de recursos do resultado provisório será de 1º a 4 de setembro de 2020.

8.3. O endereço para o preenchimento do formulário de interposição de recursos será divulgado em edital próprio da Gerência de Recursos Humanos.

8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Gerência de Recursos Humanos da ANCINE.

8.5. As respostas aos recursos serão divulgadas na data provável de 11 de setembro de 2020, no endereço eletrônico <https://www.ancine.gov.br/>.

8.6. Será publicada no endereço eletrônico <https://www.ancine.gov.br/>, na data provável de 14 de setembro de 2020, a homologação do resultado final e as listas de classificação de acordo com a área de atuação.

8.7. As listas contarão com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase, de acordo com a Área de Atuação para a qual se inscreveram, e com a identificação dos candidatos com deficiência e que se declararem negros, indígenas ou pardos, para fins de garantia dos programas de cotas, conforme o item que trata desse tema no edital.

8.8. Caso haja empate entre candidatos, terá preferência o candidato que cursa o maior período.

8.9. Havendo novo empate, terá preferência o candidato com a maior idade.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO E ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

9.1. O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo será convocado para apresentar a documentação e firmar o Termo de Compromisso de Estágio, devendo comparecer na data, horário e local estabelecidos no edital de convocação.

9.2. A documentação exigida para firmar o Termo de Compromisso de Estágio deve ser apresentada, sem exceções, conforme relação abaixo:

9.2.1. Carteira de Identidade;

9.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.2.3. Certidão de Reservista (somente para candidatos homens);

9.2.4. Título de Eleitor;

9.2.5. Declaração de matrícula da instituição de ensino, em que constem o curso e o semestre;

9.2.6. Comprovante de endereço de residência.

9.2.7. Na data de início do estágio, o estudante deverá ter concluído ao menos o primeiro semestre do curso.

9.3. Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos aprovados.

9.4. Caso o candidato desista do processo seletivo, será necessário comunicar sua desistência por e-mail à ANCINE, por meio do endereço grh@ancine.gov.br.

9.5. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no endereço eletrônico <https://www.ancine.gov.br/>.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

11.1.1. não for localizado em decorrência de dados desatualizados, incompletos ou incorretos e não observar as publicações no endereço eletrônico <https://www.ancine.gov.br>;

11.1.2. não aceitar participar da segunda fase, quando convocado;

11.1.3. deixar de comparecer à segunda fase ou não justificar sua ausência com antecedência mínima de 3 (três) horas do horário determinado;

11.1.4. recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela ANCINE;

11.1.5. não apresentar as documentações exigidas no prazo determinado;

11.1.6. não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos necessários para a realização do estágio.

11.2. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a ANCINE.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Recursos Humanos.

ALEX BRAGA

Diretor-Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 08/07/2020, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1690519** e o código CRC **5E1B7573**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Tabela de correspondência entre as Áreas e os cursos de nível superior

Suporte Corporativo	Administração ou Administração Pública
	Comunicação (Cinema e Audiovisual, Radialismo e Televisão, Jornalismo, Publicidade, Propaganda, Marketing, Produção Editorial)
	Direito
Fomento	Administração ou Administração Pública
	Ciências Contábeis
	Comunicação (Cinema e Audiovisual, Radialismo e Televisão)
	Ciências Sociais ou Políticas
	Direito
	Economia
	Engenharia

	Relações Internacionais
Regulação	Administração ou Administração Pública
	Comunicação (Cinema e Audiovisual, Radialismo e Televisão)
	Ciências Sociais ou Políticas
	Direito
	Economia
	Engenharia
Gestão Interna	Administração ou Administração Pública
	Ciências Contábeis
	Ciências Sociais ou Políticas
	Direito
	Economia
	Engenharia
	Recursos Humanos, Psicologia ou Pedagogia
	Tecnologia da Informação

ANEXO II

Critérios para a análise curricular

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação complementar	Certificado ou comprovante similar de participação em ação de desenvolvimento profissional (curso de extensão; atividade de iniciação científica ou de monitoria; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrante)	5 pontos para cada certificado	40
Idiomas	Certificado de conclusão de curso/módulo de língua estrangeira	5 pontos a cada módulo	20
	Certificado de proficiência em língua estrangeira	15 pontos por idioma	
Experiência	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	5 pontos para cada 1 mês	40

ANEXO III

Formulário de Inscrição - Modelo

1. Este formulário contém os dados e documentos que serão solicitados no momento da inscrição.
2. Leia atentamente e organize os dados e as cópias digitalizadas (em formato PDF) dos documentos comprobatórios para facilitar sua inscrição.
3. Serão considerados para pontuação referente à análise curricular os comprovantes legíveis que constarem como anexos na solicitação de inscrição; assim, confira a visualização dos documentos antes de anexá-los.

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO:

Área de atuação pleiteada (conforme Anexo I do Edital):

Disponibilidade de horário para estágio: () matutino () vespertino () indiferente

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Sexo: () feminino () masculino () outro

Estado civil: () solteiro () casado

Pessoa com deficiência: () não () sim

Se sim, qual? _____

Autodeclaração referente ao Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018

Candidato negro, indígena ou ou pardo: () sim () não

Endereço: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____